

ACRESCENTA PARAGRAFOS AO ARTIGO 6º DA LEI Nº 2.208 DE 10 DE OUTUBRO DE 1954, ESTABELECHENDO NORMAS PARA ABRIR A PORTA DE 3000 REFINADOS PELO C.A.A. E

ARTIGO 1º - O paragrafo unico do artigo 3º da Lei nº 0 de outubro de 1.975, passa a vigorar como paragrafo 1º, ficando o mesmo artigo acrescido dos paragrafos 2º 3º (terceiro) com a seguinte redação:

510 —

§ 3º - Das contas pelo consumo de água e utilização de rede de esgoto, bem como dos demais serviços prestados pelo S.A.A.P., serão dadas conhecimento aos consumidores com antecedência mínima de 10 (dez) dias do respectivo vencimento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 18 DE SETEMBRO DE 1.986.

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 18 DE SETEMBRO DE 1986

Nelson "El Barro" Director